

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/90/CEE/SC.

Fixa normas relativas à orientação e à supervisão de Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior, do Sistema Estadual de Ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o inciso XXIX do artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, considerando o artigo 9º da Lei n. 4.024/61, o artigo 17 do Decreto-Lei n. 464/69; ainda o artigo 49 da Lei n. 5.540/68 e o deliberado na Sessão Plenária realizada em 19 de junho de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º - A supervisão e a orientação aos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino, serão efetuadas através de contatos periódicos estabelecidos por Grupos de Orientação e Supervisão designados pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação, ouvida a Comissão de Ensino Superior, na forma da presente resolução.

Parágrafo Único - O Conselho Estadual de Educação realizará, no mínimo, uma visita regular por ano e tantas quantas se fizerem necessárias a cada instituição, tendo em vista os processos em andamento neste Colegiado,

Art. 2º - Cada Grupo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta resolução, será presidido por um Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, sendo integrado por assessor técnico da Comissão de Ensino Superior e, por especialista convidado, da respectiva área.

§ 1º - Cada Grupo apresentará relatório circunstanciado da visita à Comissão de Ensino Superior tendo por base o roteiro do anexo único da presente resolução ou o motivo que ocasionou a visita.

§ 2º - A critério da Comissão de Ensino Superior e da Presidência deste Conse


lho, mais de um Conselheiro poderá inte-
grar cada Grupo.

Art. 3º - Anualmente, até o fi-
nal do mês de abril, cada Instituição apre-
sentará relatório dos trabalhos do ano ante-
rior, destacando os resultados atingidos
frente as metas e objetivos estabelecidos e
tomando por base o roteiro proposto no ane-
xo único da presente resolução.

Art. 4º - Os relatórios dos Gru-
pos de Orientação e Supervisão e o Relatório
Anual da Instituição serão encaminhados à
Comissão de Ensino Superior, que emitirá pa-
recer circunstanciado para, se necessário, e
quando couber, posterior apreciação do Ple-
nário deste Conselho.

Art. 5º - A presente resolução
entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação ,
em Florianópolis, 19 de junho de 1990.


Jorge de Souza Coelho,
Presidente do CEE/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A N E X O Ú N I C O

TÓPICOS BÁSICOS PARA SUPERVISÃO

- 01 - ASPECTOS JURÍDICOS, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E FÍSICOS.
 - 1.1 - Entidade mantenedora (nome, caracterização jurídica, finalidade).
 - 1.2 - Cursos de graduação (autorizados reconhecidos).
 - 1.3 - Número de vagas por curso.
 - 1.4 - Candidato/vaga por curso (no último ano).
 - 1.5 - Número de funcionários.
 - 1.6 - Existência de arquivo e registros.
 - 1.7 - Divisão do trabalho por setores.
 - 1.8 - Registro acadêmico.
 - 1.9 - Balanço da mantenedora.
 - 1.10 - Orçamento global (do último exercício).
 - 1.11 - Recursos próprios e de outras fontes (discriminados).
 - 1.12 - Dependências ao (s) curso (s), sua adequação, estado de conservação e condições de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, esgoto, etc.
 - 1.13 - Estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e laboratórios.
- 02 - BIBLIOTECA
 - 2.1 - Acervo: volumes, títulos globais e específicos para os cursos.
 - 2.2 - Periódicos assinados (no ano anterior),
 - 2.3 - Relação dos Títulos adquiridos no ano.
 - 2.4 - Previsão orçamentária para aquisição de livros e periódicos,
- 03 - CORPO DOCENTE

- 3.1 - Relacionar o corpo docente credenciado para o (s) cursos (s) , com correspondente parecer.
 - 3.2 - Amostragem da folha de pagamento (anual).
 - 3.3 - Quadro do corpo docente por titulação.
 - 3.4 - Plano de capacitação docente.
- 04 - CORPO DISCENTE
- 4.1 - Dados quantitativos e qualitativos (origem geográfica e outros) sobre os alunos ingressos no ano em relato.
 - 4.2 - Situação do corpo discente frente ao currículo e as etapas (fases, séries) cumpridas e a cumprir.
- 05 - CURRÍCULO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
- 5.1 - Cópia das grades curriculares em vigor.
 - 5.2 - Aspectos Didáticos Pedagógicos (Programa: planos de ensino).
- 06 - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (NO ANO)
- 6.1 - Relação dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento executados ou em execução.
 - 6.2 - Cópia dos pareceres de autorização dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, quando houver.
- 07 - OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO
- 7.1 - Relação das atividades executadas no ano ou em execução.
- 08 - ATIVIDADES DE PESQUISA
- 8.1 - Relação das pesquisas realizadas no ano em andamento.
- 09 - EGRESSOS
- 9.1 - Absorção pelo mercado de trabalho local e regional dos formados dos diversos cursos.
- 10 - RESULTADOS (FRENTE ÀS METAS ESTABELECIDAS.